

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2608.02-2025
Processo Administrativo nº 2608.02-2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

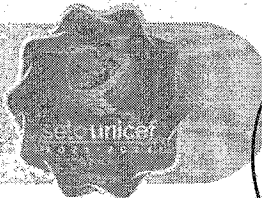
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, BOMBAS SUBMERSA, BOMBEADORES E MOTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

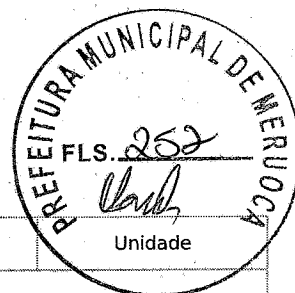
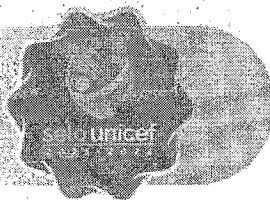
SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LUVA GALV 1	360,00	Unidade
luva galv 1			
2	LUVA GALV 1.1/4	240,00	Unidade
luva galv 1.1/4			
3	TUBO ROSC 1 X 6M	360,00	Vara
tubo rosc 1 x 6m			
4	TUBO ROSC 1.1/4 X 6M	240,00	Vara
tubo rosc 1.1/4 x 6m			
5	CAPACITOR PERMANENTE 25UF	360,00	Unidade
capacitor permanente 25uf			
6	CAPACITOR PERMANENTE 35UF	360,00	Unidade
capacitor permanente 35uf			
7	CAPACITOR PERMANENTE 40UF	360,00	Unidade
capacitor permanente 40uf			
8	FITA ISOLANTE 10MT	360,00	Unidade
fita isolante 10mt			
9	FITA AUTO FUSAO 5MT	240,00	Unidade
fita auto fusao 5mt			
10	ABRACADEIRA NYLON 370MM C/ 50UN	120,00	Pacote
abracadeira nylon 370mm c/ 50un			
11	ABRACADEIRA NYLON 200MM C/100UN	120,00	Pacote



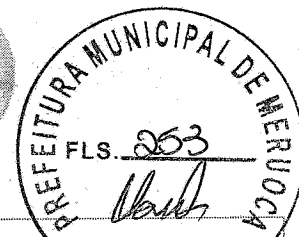
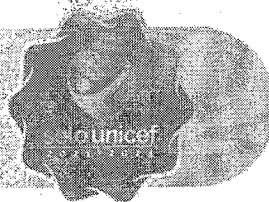
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



abracadeira nylon 200mm c/100un			
12	CORDA SEDA 12MM	3.600,00	Metro
corda seda 12mm			
13	FITA VEDA ROSCA 50MTS	360,00	Unidade
fita veda rosca 50mts			
14	COLA PVC 850G	120,00	Unidade
cola pvc 850g			
15	BUCHA RED SOLD 50X32MM	120,00	Unidade
bucha red sold 50x32mm			
16	BUCHA RED SOLD 50X40MM	120,00	Unidade
bucha red sold 50x40mm			
17	JOELHO SOLD 32MM	180,00	Unidade
joelho sold 32mm			
18	JOELHO SOLD 25MM	180,00	Unidade
joelho sold 25mm			
19	CURVA FG 1	60,00	Unidade
curva fg 1			
20	CURVA FG 1.1/4	60,00	Unidade
curva fg 1.1/4			
21	UNIAO FG 1	60,00	Unidade
uniao fg 1			
22	UNIAO FG 1.1/4	60,00	Unidade
uniao fg 1.1/4			
23	NIPLE FG 1	120,00	Unidade
niple fg 1			
24	NIPLE FG 1.1/4	120,00	Unidade
niple fg 1.1/4			
25	REGISTRO GAVETA 1	60,00	Unidade
registro gaveta 1			
26	REGISTRO GAVETA 1.1/4	60,00	Unidade
registro gaveta 1.1/4			
27	DISJUNTOR MONOF 20A	120,00	Unidade
disjuntor monof 20a			



28	DISJUNTOR MONOF 25A	120,00	Unidade
disjuntor monof 25a			
29	DISJUNTOR MONOF 32A	120,00	Unidade
disjuntor monof 32a			
30	CONTACTORA 220V 9A	60,00	Unidade
contactora 220v 9a			
31	BOIA ELETRICA 16ª	120,00	Unidade
boia eletrica 16ª			
32	TARRAXA 1"	60,00	Unidade
tarraxa 1"			
33	TARRAXA 1.1/4	60,00	Unidade
tarraxa 1.1/4			
34	TARRAXA 1.1/2	60,00	Unidade
tarraxa 1.1/2			
35	MANGUEIRA POLIET 1"	120,00	Peça
mangueira poliet 1"			
36	MANGUEIRA POLIET 3/4"	120,00	Peça
mangueira poliet 3/4"			
37	CABO PP 3X1,5MM X 100M	24,00	Peça
cabo pp 3x1,5mm x 100m			
38	CABO PP 3X2,5MM X 100M	40,00	Peça
cabo pp 3x2,5mm x 100m			
39	CABO FLEX 2,5MM X 100M	50,00	Peça
cabo flex 2,5mm x 100m			
40	RELE DUPLO 220/380V	120,00	Unidade
rele duplo 220/380v			
41	TUBO PVC SOLD 32MM X 6M	120,00	Vara
tubo pvc sold 32mm x 6m			
42	LUVA PVC SOLD 32MM	120,00	Unidade
luva pvc sold 32mm			
43	LUVA PVC SOLD 25MM	120,00	Unidade
luva pvc sold 25mm			
44	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000LTS	120,00	Unidade



caixa d agua polietileno 1000lts			
45	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	120,00	Unidade
registro esfera sold 32mm			
46	ADAPTADOR CX D AGUA 32X1	120,00	Unidade
adaptador cx d agua 32x1			
47	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R3PA-09	8,00	Unidade
bombedador submerso 4" 4r3pa-09			
48	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R3PA-10	8,00	Unidade
bombedador submerso 4" 4r3pa-10			
49	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R4PA-11	12,00	Unidade
bombedador submerso 4" 4r4pa-11			
50	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R5PA-12	8,00	Unidade
bombedador submerso 4" 4r5pa-12			
51	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 0.75CV 220V 3 FIOS	12,00	Unidade
motor eletrico submerso 4" 0.75cv 220v 3 fios			
52	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 1CV 220V 3 FIOS	12,00	Unidade
motor eletrico submerso 4" 1cv 220v 3 fios			
53	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 1.5CV 220V 3 FIOS	12,00	Unidade
motor eletrico submerso 4" 1.5cv 220v 3 fios			
54	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 2CV 220V 3 FIOS	12,00	Unidade
motor eletrico submerso 4" 2cv 220v 3 fios			
55	MBP 4R3RPA-13 0.7CV MONOF	20,00	Unidade
mbp 4r3rpa-13 0.7cv monof			
56	MBP 4R3PA-10 1CV MONOF	24,00	Unidade
mbp 4r3pa-10 1cv monof			
57	MBP 4R3PA-13 1.5CV MONOF	16,00	Unidade
mbp 4r3pa-13 1.5cv monof			
58	CONTROL BOX 0.7CV 220V	20,00	Unidade
control box 0.7cv 220v			
59	CONTROL BOX 1CV 220V	20,00	Unidade
control box 1cv 220v			
60	CONTROL BOX 1.5CV 220V	20,00	Unidade
control box 1.5cv 220v			

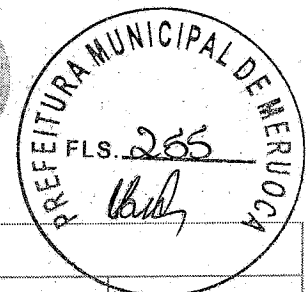
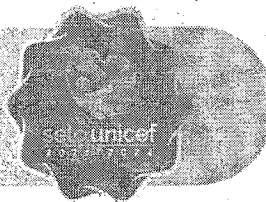


61	CONTROL BOX 2CV 220V	16,00	Unidade
control box 2cv 220v			
62	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C4N FI 1/2CV MONO 11/22V	8,00	Unidade
conj motorbomba centrifuga c4n fi 1/2cv mono 11/22v			
63	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C6N FI 3/4CV MONO 11/22V	8,00	Unidade
conj motorbomba centrifuga c6n fi 3/4cv mono 11/22v			
64	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C6R4 FI 1CV MONO 11/22V	12,00	Unidade
conj motorbomba centrifuga c6r4 fi 1cv mono 11/22v			
65	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C7E5 FI 1,5CV MONO 11/22V	12,00	Unidade
conj motorbomba centrifuga c7e5 fi 1,5cv mono 11/22v			
66	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C7E6 FI 2CV MONO 11/22V	8,00	Unidade
conj motorbomba centrifuga c7e6 fi 2cv mono 11/22v			
67	BOMBA SUBMERSA SAPPO ANAUGER 900	30,00	Unidade
bomba submersa sappo anauger 900			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUVA GALV 1	360.0	Unidade	13,93	5.014,80
LUVA GALV 1					
2	LUVA GALV 1.1/4	240.0	Unidade	20,00	4.800,00
LUVA GALV 1.1/4					
3	TUBO ROSC 1 X 6M	360.0	Vara	79,13	28.486,80
TUBO ROSC 1 X 6M					
4	TUBO ROSC 1.1/4 X 6M	240.0	Vara	137,33	32.959,20
TUBO ROSC 1.1/4 X 6M					
5	CAPACITOR PERMANENTE 25UF	360.0	Unidade	61,97	22.309,20
CAPACITOR PERMANENTE 25UF					
6	CAPACITOR PERMANENTE 35UF	360.0	Unidade	66,10	23.796,00
CAPACITOR PERMANENTE 35UF					
7	CAPACITOR PERMANENTE 40UF	360.0	Unidade	72,79	26.204,40
CAPACITOR PERMANENTE 40UF					
8	FITA ISOLANTE 10MT	360.0	Unidade	10,47	3.769,20



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS

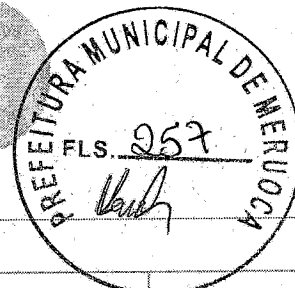
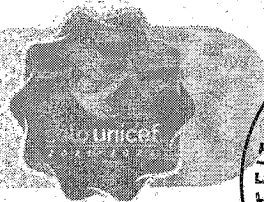


FITA ISOLANTE 10MT					
9	FITA AUTO FUSAO 5MT	240.0	Unidade	44,30	10.632,00
FITA AUTO FUSAO 5MT					
10	ABRACADEIRA NYLON 370MM C/ 50UN	120.0	Pacote	28,31	3.397,20
ABRACADEIRA NYLON 370MM C/ 50UN					
11	ABRACADEIRA NYLON 200MM C/100UN	120.0	Pacote	13,94	1.672,80
ABRACADEIRA NYLON 200MM C/100UN					
12	CORDA SEDA 12MM	3600.0	Metro	3,10	11.160,00
CORDA SEDA 12MM					
13	FITA VEDA ROSCA 50MTS	360.0	Unidade	9,81	3.531,60
FITA VEDA ROSCA 50MTS					
14	COLA PVC 850G	120.0	Unidade	60,03	7.203,60
COLA PVC 850G					
15	BUCHA RED SOLD 50X32MM	120.0	Unidade	8,66	1.039,20
BUCHA RED SOLD 50X32MM					
16	BUCHA RED SOLD 50X40MM	120.0	Unidade	11,15	1.338,00
BUCHA RED SOLD 50X40MM					
17	JOELHO SOLD 32MM	180.0	Unidade	4,95	891,00
JOELHO SOLD 32MM					
18	JOELHO SOLD 25MM	180.0	Unidade	1,25	225,00
JOELHO SOLD 25MM					
19	CURVA FG 1	60.0	Unidade	32,02	1.921,20
CURVA FG 1					
20	CURVA FG 1.1/4	60.0	Unidade	57,14	3.428,40
CURVA FG 1.1/4					
21	UNIAO FG 1	60.0	Unidade	40,43	2.425,80
UNIAO FG 1					
22	UNIAO FG 1.1/4	60.0	Unidade	65,49	3.929,40
UNIAO FG 1.1/4					
23	NIPLE FG 1	120.0	Unidade	14,99	1.798,80
NIPLE FG 1					
24	NIPLE FG 1.1/4	120.0	Unidade	20,74	2.488,80
NIPLE FG 1.1/4					

25	REGISTRO GAVETA 1	60.0	Unidade	79,67	4.300,20
REGISTRO GAVETA 1					
26	REGISTRO GAVETA 1.1/4	60.0	Unidade	95,94	5.756,40
REGISTRO GAVETA 1.1/4					
27	DISJUNTOR MONOF 20A	120.0	Unidade	14,96	1.795,20
DISJUNTOR MONOF 20A					
28	DISJUNTOR MONOF 25A	120.0	Unidade	15,59	1.870,80
DISJUNTOR MONOF 25A					
29	DISJUNTOR MONOF 32A	120.0	Unidade	17,28	2.073,60
DISJUNTOR MONOF 32A					
30	CONTACTORA 220V 9A	60.0	Unidade	107,10	6.426,00
CONTACTORA 220V 9A					
31	BOIA ELETRICA 16ª	120.0	Unidade	62,00	7.440,00
BOIA ELETRICA 16ª					
32	TARRAXA 1"	60.0	Unidade	71,94	4.316,40
TARRAXA 1"					
33	TARRAXA 1.1/4	60.0	Unidade	105,02	6.301,20
TARRAXA 1.1/4					
34	TARRAXA 1.1/2	60.0	Unidade	145,33	8.719,80
TARRAXA 1.1/2					
35	MANGUEIRA POLIET 1"	120.0	Peça	204,09	24.490,80
MANGUEIRA POLIET 1"					
36	MANGUEIRA POLIET 3/4"	120.0	Peça	147,33	17.679,60
MANGUEIRA POLIET 3/4"					
37	CABO PP 3X1,5MM X 100M	24.0	Peça	677,00	16.248,00
CABO PP 3X1,5MM X 100M					
38	CABO PP 3X2,5MM X 100M	40.0	Peça	979,90	39.196,00
CABO PP 3X2,5MM X 100M					
39	CABO FLEX 2,5MM X 100M	50.0	Peça	396,00	19.800,00
CABO FLEX 2,5MM X 100M					
40	RELE DUPLO 220/380V	120.0	Unidade	213,23	25.587,60
RELE DUPLO 220/380V					
41	TUBO PVC SOLD 32MM X 6M	120.0	Vara	49,41	5.929,20



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



TUBO PVC SOLD 32MM X 6M					
42	LUVA PVC SOLD 32MM	120.0	Unidade	4,50	540,00
LUVA PVC SOLD 32MM					
43	LUVA PVC SOLD 25MM	120.0	Unidade	3,06	367,20
LUVA PVC SOLD 25MM					
44	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000LTS	120.0	Unidade	463,86	55.663,20
CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000LTS					
45	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	120.0	Unidade	20,78	2.493,60
REGISTRO ESFERA SOLD 32MM					
46	ADAPTADOR CX D AGUA 32X1	120.0	Unidade	28,67	3.440,40
ADAPTADOR CX D AGUA 32X1					
47	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R3PA-09	8.0	Unidade	764,50	6.116,00
BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R3PA-09					
48	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R3PA-10	8.0	Unidade	1.049,33	8.394,64
BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R3PA-10					
49	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R4PA-11	12.0	Unidade	964,86	11.578,32
BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R4PA-11					
50	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R5PA-12	8.0	Unidade	1.438,00	11.504,00
BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R5PA-12					
51	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 0.75CV 220V 3 FIOS	12.0	Unidade	1.282,97	15.395,64
MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 0.75CV 220V 3 FIOS					
52	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 1CV 220V 3 FIOS	12.0	Unidade	1.373,33	16.479,96
MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 1CV 220V 3 FIOS					
53	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 1.5CV 220V 3 FIOS	12.0	Unidade	1.482,63	17.791,56
MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 1.5CV 220V 3 FIOS					
54	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 2CV 220V 3 FIOS	12.0	Unidade	1.736,67	20.840,04
MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 2CV 220V 3 FIOS					
55	MBP 4R3RPA-13 0.7CV MONOF	20.0	Unidade	1.671,33	33.426,60
MBP 4R3RPA-13 0.7CV MONOF					
56	MBP 4R3PA-10 1CV MONOF	24.0	Unidade	1.729,60	41.510,40
MBP 4R3PA-10 1CV MONOF					
57	MBP 4R3PA-13 1.5CV MONOF	16.0	Unidade	1.791,73	28.667,68
MBP 4R3PA-13 1.5CV MONOF					

58	CONTROL BOX 0.7CV 220V	20.0	Unidade	252,31	5.046,20
CONTROL BOX 0.7CV 220V					
59	CONTROL BOX 1CV 220V	20.0	Unidade	268,31	5.366,20
CONTROL BOX 1CV 220V					
60	CONTROL BOX 1.5CV 220V	20.0	Unidade	264,33	5.286,60
CONTROL BOX 1.5CV 220V					
61	CONTROL BOX 2CV 220V	16.0	Unidade	293,65	4.698,40
CONTROL BOX 2CV 220V					
62	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C4N FI 1/2CV MONO 11/22V	8.0	Unidade	1.065,33	8.522,64
CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C4N FI 1/2CV MONO 11/22V					
63	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C6N FI 3/4CV MONO 11/22V	8.0	Unidade	1.216,00	9.728,00
CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C6N FI 3/4CV MONO 11/22V					
64	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C6R4 FI 1CV MONO 11/22V	12.0	Unidade	1.418,67	17.024,04
CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C6R4 FI 1CV MONO 11/22V					
65	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C7E5 FI 1,5CV MONO 11/22V	12.0	Unidade	1.782,67	21.392,04
CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C7E5 FI 1,5CV MONO 11/22V					
66	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C7E6 FI 2CV MONO 11/22V	8.0	Unidade	2.076,67	16.613,36
CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C7E6 FI 2CV MONO 11/22V					
67	BOMBA SUBMERSA SAPPO ANAUGER 900	30.0	Unidade	674,33	20.229,90
BOMBA SUBMERSA SAPPO ANAUGER 900					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 790.469,82 (setecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador, Meruoca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

[Assinatura]

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do

bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

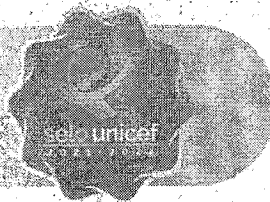
8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e



III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Meruoca/CE, 02 de outubro de 2025

CLEICIANE MENDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL

Estudo Técnico Preliminar

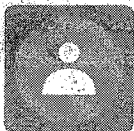
Processo administrativo Nº 2608.02-2025



Unidade responsável
Prefeitura Municipal de Meruoca
Prefeitura Municipal de Meruoca



Data
02/10/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca/CE enfrenta demandas contínuas e essenciais relacionadas à manutenção, ampliação e operação de sistemas de abastecimento de água, irrigação rural, drenagem e infraestrutura elétrica vinculada às atividades agropecuárias e hídricas. Para garantir a eficiência e continuidade desses serviços, torna-se necessário o registro de preços para futura e eventual aquisição de: Materiais hidráulicos; Materiais elétricos; Bombas submersas e bombeadores; Motores elétricos e acessórios correlatos.

A contratação visa atender às necessidades operacionais e emergenciais da Secretaria, especialmente em áreas rurais e comunidades que dependem diretamente da infraestrutura hídrica e elétrica para o desenvolvimento sustentável, segurança hídrica e melhoria da qualidade de vida. A adoção do sistema de registro de preços permitirá maior agilidade na aquisição dos itens, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Recursos Hídricos e Agropecuária	CLEICIANE MENDES DE SOUZA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

[Assinatura]



A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais hidráulicos, materiais elétricos, bombas submersas, bombadores e motores elétricos, todos destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca/CE. Os itens deverão ser novos, originais, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT e demais órgãos reguladores.

Os materiais hidráulicos deverão ser compatíveis com os sistemas de abastecimento e irrigação utilizados pelo município, apresentando resistência à pressão e à corrosão, com durabilidade adequada às condições climáticas e de uso local. Os materiais elétricos deverão garantir segurança e eficiência energética, sendo apropriados para instalações em ambientes internos e externos, conforme especificações técnicas exigidas.

As bombas submersas e os bombadores deverão possuir capacidade compatível com os volumes de água a serem movimentados, com funcionamento contínuo e baixa necessidade de manutenção. Os motores elétricos deverão apresentar potência adequada às aplicações previstas, com proteção contra sobrecarga e intempéries, além de eficiência energética comprovada.

Os fornecedores deverão garantir a entrega dos produtos sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria, durante o período de vigência da ata de registro de preços. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela administração municipal, respeitando os prazos estabelecidos em cada ordem de compra. Os produtos deverão ser acompanhados de documentação técnica, como manuais, certificados de garantia e, quando aplicável, assistência técnica autorizada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de estimar os custos envolvidos na contratação e garantir a viabilidade técnica e econômica do processo, foi realizado levantamento de mercado para os itens previstos, incluindo materiais hidráulicos, materiais elétricos, bombas submersas, bombadores e motores. A pesquisa buscou identificar os preços praticados atualmente por fornecedores especializados, bem como verificar a disponibilidade dos produtos e a capacidade de atendimento às especificações exigidas pela Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca/CE.

O levantamento foi realizado por meio de consultas a plataformas de compras públicas, como o M2A Compras. Também foram solicitadas propostas comerciais diretamente a fornecedores locais e regionais, visando obter valores atualizados e compatíveis com a realidade do mercado.

Os dados obtidos foram organizados em planilha própria, contendo a descrição dos itens, unidade de medida, valor unitário e fonte da pesquisa. A análise permitiu identificar uma variação de preços entre os fornecedores, o que reforça a importância da adoção do sistema de registro de preços como forma de garantir economicidade e flexibilidade na aquisição conforme a demanda.

O levantamento demonstrou que há oferta suficiente no mercado para atender à

contratação pretendida, com fornecedores aptos a entregar os produtos dentro dos prazos e condições estabelecidos. Os preços coletados servirão como base para a composição do valor estimado da contratação e para a elaboração do Termo de Referência, assegurando maior transparência e eficiência ao processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formalização de um Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos, bombas submersas, bombeadores e motores, com o objetivo de atender às demandas operacionais da Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca/CE. Essa modalidade de contratação permitirá maior agilidade e flexibilidade na aquisição dos itens, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da administração pública.

A adoção do sistema de registro de preços se justifica pela natureza recorrente e imprevisível das demandas da Secretaria, especialmente em situações emergenciais, como manutenção de sistemas de abastecimento de água, recuperação de equipamentos danificados, ampliação de redes hidráulicas e elétricas, e suporte às atividades agropecuárias. A solução contempla a aquisição de produtos com especificações técnicas previamente definidas, garantindo qualidade, compatibilidade e segurança na aplicação.

Além disso, a contratação por registro de preços possibilita a seleção de fornecedores previamente habilitados, com preços fixados por um período determinado, o que assegura maior controle administrativo, transparência e economicidade. A solução atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e racionalização dos gastos, promovendo melhores condições de atendimento às comunidades urbanas e rurais do município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

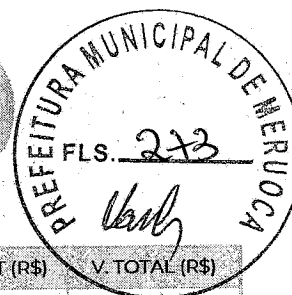
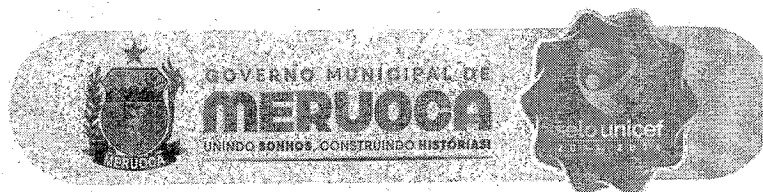
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
1	LUVA GALV 1	360,000	Unidade
2	LUVA GALV 1.1/4	240,000	Unidade
3	TUBO ROSC 1 X 6M	360,000	Vara
4	TUBO ROSC 1.1/4 X 6M	240,000	Vara
5	CAPACITOR PERMANENTE 25UF	360,000	Unidade
6	CAPACITOR PERMANENTE 35UF	360,000	Unidade
7	CAPACITOR PERMANENTE 40UF	360,000	Unidade
8	FITA ISOLANTE 10MT	360,000	Unidade
9	FITA AUTO FUSAO 5MT	240,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
10	ABRACADEIRA NYLON 370MM C/ 50UN	120,000	Pacote
11	ABRACADEIRA NYLON 200MM C/100UN	120,000	Pacote
12	CORDA SEDA 12MM	3.600,000	Metro
13	FITA VEDA ROSCA 50MTS	360,000	Unidade
14	COLA PVC 850G	120,000	Unidade
15	BUCHA RED SOLD 50X32MM	120,000	Unidade
16	BUCHA RED SOLD 50X40MM	120,000	Unidade
17	JOELHO SOLD 32MM	180,000	Unidade
18	JOELHO SOLD 25MM	180,000	Unidade
19	CURVA FG 1	60,000	Unidade
20	CURVA FG 1.1/4	60,000	Unidade
21	UNIAO FG 1	60,000	Unidade
22	UNIAO FG 1.1/4	60,000	Unidade
23	NIPLE FG 1	120,000	Unidade
24	NIPLE FG 1.1/4	120,000	Unidade
25	REGISTRO GAVETA 1	60,000	Unidade
26	REGISTRO GAVETA 1.1/4	60,000	Unidade
27	DISJUNTOR MONOF 20A	120,000	Unidade
28	DISJUNTOR MONOF 25A	120,000	Unidade
29	DISJUNTOR MONOF 32A	120,000	Unidade
30	CONTACTORA 220V 9A	60,000	Unidade
31	BOIA ELETRICA 16"	120,000	Unidade
32	TARRAXA 1"	60,000	Unidade
33	TARRAXA 1.1/4	60,000	Unidade
34	TARRAXA 1.1/2	60,000	Unidade
35	MANGUEIRA POLIET 1"	120,000	Peça
36	MANGUEIRA POLIET 3/4"	120,000	Peça
37	CABO PP 3X1,5MM X 100M	24,000	Peça
38	CABO PP 3X2,5MM X 100M	40,000	Peça
39	CABO FLEX 2,5MM X 100M	50,000	Peça
40	RELE DUPLO 220/380V	120,000	Unidade
41	TUBO PVC SOLD 32MM X 6M	120,000	Vara
42	LUVA PVC SOLD 32MM	120,000	Unidade
43	LUVA PVC SOLD 25MM	120,000	Unidade
44	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000LTS	120,000	Unidade
45	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	120,000	Unidade
46	ADAPTADOR CX D AGUA 32X1	120,000	Unidade
47	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R3PA-09	8,000	Unidade
48	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R3PA-10	8,000	Unidade
49	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R4PA-11	12,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
50	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R5PA-12	8,000	Unidade
51	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 0.75CV 220V 3 FIOS	12,000	Unidade
52	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 1CV 220V 3 FIOS	12,000	Unidade
53	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 1.5CV 220V 3 FIOS	12,000	Unidade
54	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 2CV 220V 3 FIOS	12,000	Unidade
55	MBP 4R3RPA-13 0.7CV MONOF	20,000	Unidade
56	MBP 4R3PA-10 1CV MONOF	24,000	Unidade
57	MBP 4R3PA-13 1.5CV MONOF	16,000	Unidade
58	CONTROL BOX 0.7CV 220V	20,000	Unidade
59	CONTROL BOX 1CV 220V	20,000	Unidade
60	CONTROL BOX 1.5CV 220V	20,000	Unidade
61	CONTROL BOX 2CV 220V	16,000	Unidade
62	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C4N FI 1/2CV MONO 11/22V	8,000	Unidade
63	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C6N FI 3/4CV MONO 11/22V	8,000	Unidade
64	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C6R4 FI 1CV MONO 11/22V	12,000	Unidade
65	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C7E5 FI 1.5CV MONO 11/22V	12,000	Unidade
66	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C7E6 FI 2CV MONO 11/22V	8,000	Unidade
67	BOMBA SUBMERSA SAPPO ANAUGER 900	30,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LUVA GALV 1	360,000	Unidade	13,93	5.014,80
2	LUVA GALV 1 1/4	240,000	Unidade	20,00	4.800,00
3	TUBO ROSC 1 X 6M	360,000	Vara	79,13	28.486,80
4	TUBO ROSC 1 1/4 X 6M	240,000	Vara	137,33	32.959,20
5	CAPACITOR PERMANENTE 25UF	360,000	Unidade	61,97	22.309,20
6	CAPACITOR PERMANENTE 35UF	360,000	Unidade	66,10	23.796,00
7	CAPACITOR PERMANENTE 40UF	360,000	Unidade	72,79	26.204,40
8	FITA ISOLANTE 10MT	360,000	Unidade	10,47	3.769,20
9	FITA AUTO FUSAO 5MT	240,000	Unidade	44,30	10.632,00
10	ABRACADEIRA NYLON 370MM C/ 50UN	120,000	Pacote	28,31	3.397,20
11	ABRACADEIRA NYLON 200MM C/100UN	120,000	Pacote	13,94	1.672,80
12	CORDA SEDA 12MM	3.600,000	Metro	3,10	11.160,00
13	FITA VEDA ROSCA 50MTS	360,000	Unidade	9,81	3.531,60
14	COLA PVC 850G	120,000	Unidade	60,03	7.203,60
15	BUCHA RED SOLD 50X32MM	120,000	Unidade	8,66	1.039,20
16	BUCHA RED SOLD 50X40MM	120,000	Unidade	11,15	1.338,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
17	JOELHO SOLD 32MM	180,000	Unidade	4,95	891,00
18	JOELHO SOLD 25MM	180,000	Unidade	1,25	225,00
19	CURVA FG 1	60,000	Unidade	32,02	1.921,20
20	CURVA FG 1.1/4	60,000	Unidade	57,14	3.428,40
21	UNIAO FG 1	60,000	Unidade	40,43	2.425,80
22	UNIAO FG 1.1/4	60,000	Unidade	65,49	3.929,40
23	NIPLE FG 1	120,000	Unidade	14,99	1.798,80
24	NIPLE FG 1.1/4	120,000	Unidade	20,74	2.488,80
25	REGISTRO GAVETA 1	60,000	Unidade	71,67	4.300,20
26	REGISTRO GAVETA 1.1/4	60,000	Unidade	95,94	5.756,40
27	DISJUNTOR MONOF 20A	120,000	Unidade	14,96	1.795,20
28	DISJUNTOR MONOF 25A	120,000	Unidade	15,59	1.870,80
29	DISJUNTOR MONOF 32A	120,000	Unidade	17,28	2.073,60
30	CONTACTORA 220V 9A	60,000	Unidade	107,10	6.426,00
31	BOIA ELÉTRICA 16"	120,000	Unidade	62,00	7.440,00
32	TARRAXA 1"	60,000	Unidade	71,94	4.316,40
33	TARRAXA 1.1/4	60,000	Unidade	105,02	6.301,20
34	TARRAXA 1.1/2	60,000	Unidade	145,33	8.719,80
35	MANGUEIRA POLIET 1"	120,000	Peça	204,09	24.490,80
36	MANGUEIRA POLIET 3/4"	120,000	Peça	147,33	17.679,60
37	CABO PP 3X1,5MM X 100M	24,000	Peça	677,00	16.248,00
38	CABO PP 3X2,5MM X 100M	40,000	Peça	979,90	39.196,00
39	CABO FLEX 2,5MM X 100M	50,000	Peça	396,00	19.800,00
40	RELE DUPLO 220/380V	120,000	Unidade	213,23	25.587,60
41	TUBO PVC SOLD 32MM X 6M	120,000	Vara	49,41	5.929,20
42	LUVA PVC SOLD 32MM	120,000	Unidade	4,50	540,00
43	LUVA PVC SOLD 25MM	120,000	Unidade	3,06	367,20
44	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000LTS	120,000	Unidade	463,86	55.663,20
45	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	120,000	Unidade	20,78	2.493,60
46	ADAPTADOR CX D AGUA 32X1	120,000	Unidade	28,67	3.440,40
47	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R3PA-09	8,000	Unidade	764,50	6.116,00
48	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R3PA-10	8,000	Unidade	1.049,33	8.394,64
49	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R4PA-11	12,000	Unidade	964,86	11.578,32
50	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R5PA-12	8,000	Unidade	1.438,00	11.504,00
51	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO 4" 0.75CV 220V 3 FIOS	12,000	Unidade	1.282,97	15.395,64
52	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO 4" 1CV 220V 3 FIOS	12,000	Unidade	1.373,33	16.479,96
53	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO 4" 1.5CV 220V 3 FIOS	12,000	Unidade	1.482,63	17.791,56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
54	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 2CV 220V 3 FIOS	12,000	Unidade	1.736,67	20.840,04
55	MBP 4R3RPA-13 0.7CV MONOF	20,000	Unidade	1.671,33	33.426,60
56	MBP 4R3PA-10 1CV MONOF	24,000	Unidade	1.729,60	41.510,40
57	MBP 4R3PA-13 1.5CV MONOF	16,000	Unidade	1.791,73	28.667,68
58	CONTROL BOX 0.7CV 220V	20,000	Unidade	252,31	5.046,20
59	CONTROL BOX 1CV 220V	20,000	Unidade	268,31	5.366,20
60	CONTROL BOX 1.5CV 220V	20,000	Unidade	264,33	5.286,60
61	CONTROL BOX 2CV 220V	16,000	Unidade	293,65	4.698,40
62	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C4N FI 1/2CV MONO 11/22V	8,000	Unidade	1.065,33	8.522,64
63	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C6N FI 3/4CV MONO 11/22V	8,000	Unidade	1.216,00	9.728,00
64	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C6R4 FI 1CV MONO 11/22V	12,000	Unidade	1.418,67	17.024,04
65	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C7E5 FI 1,5CV MONO 11/22V	12,000	Unidade	1.782,67	21.392,04
66	CONJ MOTORBOMBA CENTRIFUGA C7E6 FI 2CV MONO 11/22V	8,000	Unidade	2.076,67	16.613,36
67	BOMBA SUBMERSA SAPPO ANAUGER 900	30,000	Unidade	674,33	20.229,90

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 790.469,82 (setecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a diversidade dos itens a serem adquiridos como materiais hidráulicos, materiais elétricos, bombas submersas, bombeadores e motores. O parcelamento da contratação é justificado como medida necessária para garantir maior competitividade, economicidade e especialização dos fornecedores. Cada grupo de itens possui características técnicas distintas, aplicações específicas e fornecedores especializados, o que torna inviável a contratação em lote único.

O parcelamento permite que empresas com expertise em segmentos específicos possam participar do certame, ampliando a concorrência e possibilitando melhores condições comerciais para a administração pública. Além disso, facilita o controle técnico e logístico dos materiais adquiridos, uma vez que cada grupo de itens poderá ser gerenciado de forma mais eficiente, conforme a demanda da Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária.

Por outro lado, o não parcelamento da solução poderia restringir a participação de fornecedores, concentrando a contratação em empresas que atuam em múltiplos segmentos, o que nem sempre representa a melhor relação custo-benefício. Também

poderia dificultar a gestão dos contratos, especialmente em relação à entrega, garantia e suporte técnico dos produtos.

Dessa forma, opta-se pelo parcelamento da contratação, agrupando os itens por natureza e funcionalidade, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93 e no art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de assegurar maior eficiência, transparência e economicidade ao processo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca/CE, especialmente no que diz respeito à manutenção, ampliação e operação de sistemas de abastecimento de água, infraestrutura elétrica e apoio às atividades agropecuárias. A aquisição dos materiais hidráulicos, elétricos, bombas submersas, bombeadores e motores é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, em especial às comunidades rurais que dependem diretamente dessas estruturas.

A solução está integrada às ações rotineiras e emergenciais da Secretaria, permitindo resposta rápida às demandas operacionais, como reparos em redes, substituição de equipamentos danificados e expansão de sistemas existentes. Além disso, a adoção do sistema de registro de preços contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos, oferecendo flexibilidade na aquisição conforme a necessidade, sem comprometer a qualidade dos serviços.

Dessa forma, a contratação está em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria, promovendo melhorias na infraestrutura hídrica e elétrica do município e fortalecendo o desenvolvimento rural e a segurança hídrica local.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, pretende-se alcançar resultados concretos que contribuam diretamente para a melhoria da infraestrutura hídrica e elétrica do Município de Meruoca/CE, bem como para o fortalecimento das ações da Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária. A aquisição futura e eventual dos materiais e equipamentos permitirá:

- A manutenção contínua e eficiente dos sistemas de abastecimento de água e irrigação, especialmente em áreas rurais e comunidades com maior vulnerabilidade hídrica.
- A ampliação e modernização das redes hidráulicas e elétricas, promovendo maior segurança, confiabilidade e qualidade nos serviços prestados à população.
- A substituição ágil de equipamentos danificados ou obsoletos, evitando interrupções nos serviços essenciais e reduzindo custos com reparos emergenciais.
- O suporte técnico às atividades agropecuárias, por meio da disponibilização de

motores, bombas e materiais que viabilizem o funcionamento adequado de sistemas produtivos.

- A otimização dos recursos públicos, por meio da adoção do sistema de registro de preços, que permite aquisições conforme demanda, com maior controle e economicidade.

Esses resultados contribuirão para o fortalecimento da gestão pública municipal, promovendo o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população e o cumprimento das metas institucionais da Secretaria.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar que a contratação atenda de forma eficiente às necessidades da Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca/CE, serão adotadas providências que visam garantir a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e a conformidade com os objetivos da administração pública.

Inicialmente, será realizada a definição precisa das especificações técnicas dos materiais hidráulicos, elétricos, bombas submersas, bombeadores e motores, com base nas demandas operacionais da Secretaria. Essa etapa é fundamental para evitar aquisições inadequadas e garantir que os produtos atendam aos requisitos de desempenho e durabilidade esperados.

Em seguida, será elaborado um Termo de Referência detalhado, contendo critérios objetivos de aceitabilidade, exigências de entrega, garantias e suporte técnico. Esse documento servirá como base para o processo licitatório, promovendo transparência e segurança jurídica.

A contratação será estruturada por meio do sistema de registro de preços, o que permitirá aquisições conforme a demanda, com maior controle orçamentário e flexibilidade operacional. Para ampliar a competitividade e garantir a participação de fornecedores especializados, os itens serão agrupados por natureza e funcionalidade, permitindo o parcelamento da contratação.

Durante a execução contratual, será realizada fiscalização técnica por parte da equipe da Secretaria, com acompanhamento da entrega dos produtos, verificação da conformidade com as especificações e controle de qualidade. Também será exigida documentação técnica dos itens fornecidos, como manuais, certificados e garantias, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores.

Essas providências visam mitigar riscos relacionados à entrega de produtos inadequados, atrasos no fornecimento e descumprimento contratual, assegurando que a contratação contribua efetivamente para a melhoria da infraestrutura hídrica e elétrica do município.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional



deve ser analisada considerando a natureza técnica, econômica, operacional e jurídica da demanda específica para aquisição de material hidráulico, material elétrico, bombas submersas, bombeadores e motores destinados à Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca. Fundamentada nos princípios descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e nos objetivos do processo licitatório conforme o art. 11, a escolha do SRP se mostra **adequada** quando se considera a necessidade constante de reposição de materiais e equipamentos que afetam diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais.

De acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', a contratação através do SRP é vantajosa por permitir a aquisição conforme demanda real, flexibilizando a gestão de estoques e permitindo ajustes à flutuação do consumo, características alinhadas ao caráter de repetitividade e incerteza dos quantitativos enfrentados pela Administração. O SRP também proporciona economicidade por meio de preços pré-negociados e a possibilidade de economias de escala, favorecendo a eficiência operacional ao reduzir a necessidade de contratações emergenciais e esforços administrativos contínuos.

Contrapõe-se à contratação tradicional que, embora ofereça segurança jurídica imediata para demandas fixas, não oferece a mesma flexibilidade e eficiência econômica para atendimentos fracionados ou em escala. A análise de mercado e a demonstração de vantajosidade fortalecem a aplicação do SRP, evidenciando vantagem econômica e de agilidade. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, a escolha do SRP se mantém como a adequada para a natureza das aquisições pretendidas, otimizando recursos e assegurando competitividade e interesse público, conforme preconizado nos arts. 11, 18, §1º, inciso V, 82 e 86 da Lei 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), salvo vedação fundamentada no ETP (art. 18, §1º, inciso I), exigindo análise criteriosa quanto à sua viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme arts. 5º e 18, §1º, inciso I, para atender a 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No presente caso, a compatibilidade do objeto com a participação de consórcios foi avaliada considerando a natureza dos materiais e equipamentos necessários para atender às demandas da Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca. Trata-se de um fornecimento contínuo com características que não indicam a necessidade de somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, o que torna a colaboração consorciada **incompatível**. A escolha por um fornecedor único garante execução eficiente e minimiza complexidades na gestão e fiscalização, conforme destacado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Além disso, a análise dos impactos da participação consorciada evidenciou um aumento potencial na complexidade administrativa e nos processos de fiscalização, em contraste com a simplicidade e a economicidade proporcionadas por uma gestão contratual mais direta e concentrada em um único fornecedor. Sob o prisma da

legalidade e do interesse público (art. 5º), a preferência por um fornecedor único se alinha com os princípios de eficiência e economicidade, fundamentais para atingir os 'Resultados Pretendidos' dessa contratação. A eventual participação de consórcios poderia comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes devido à necessidade de compromisso de constituição, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária, além de vedar participação múltipla ou isolada, respeitando o art. 15.

Desta forma, à luz do art. 18, §1º, inciso I, e dos critérios legais estabelecidos, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é mais **adequada** para garantir a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica da contratação, conforme esperado nos 'Resultados Pretendidos', sustentando tecnicamente a decisão com base nas condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação proposta possui relação direta com outras ações e contratos mantidos pela Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca/CE, especialmente aqueles voltados à manutenção de sistemas de abastecimento de água, redes de irrigação, infraestrutura elétrica rural e suporte técnico às atividades agropecuárias.

Entre as contratações correlatas, destacam-se os serviços de instalação, manutenção e operação de equipamentos hidráulicos e elétricos, que dependem da disponibilidade dos materiais e componentes previstos neste registro de preços. A aquisição dos itens descritos neste processo é, portanto, complementar às contratações de mão de obra especializada, transporte de equipamentos, e serviços de engenharia voltados à execução das obras e intervenções técnicas.

Além disso, há interdependência com contratos de fornecimento de energia elétrica e gestão de sistemas de bombeamento, uma vez que os motores e bombas adquiridos precisam estar integrados a redes e estruturas já existentes. A ausência ou atraso na aquisição dos materiais pode comprometer a execução de serviços essenciais, como a recuperação de poços, manutenção de estações de bombeamento e ampliação de redes de distribuição.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Embora a contratação proposta se refira à aquisição de materiais e equipamentos, e não à execução direta de obras, é importante considerar os impactos ambientais que podem decorrer do uso e aplicação desses itens em intervenções realizadas pela Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca/CE.

Entre os impactos potenciais estão a geração de resíduos sólidos, como embalagens, peças substituídas e componentes danificados, além da possibilidade de descarte

inadequado de materiais elétricos e hidráulicos. Também pode haver interferência em áreas naturais durante a instalação de bombas, motores ou redes, especialmente em regiões rurais e próximas a corpos d'água.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, preferencialmente por meio de empresas licenciadas; o planejamento prévio das intervenções, com respeito às características ambientais locais; e a capacitação das equipes envolvidas, com orientações sobre boas práticas ambientais. Sempre que possível, serão priorizados materiais e equipamentos que apresentem certificações ambientais ou que promovam maior eficiência energética.

Essas ações visam garantir que a aplicação dos itens adquiridos ocorra de forma responsável, minimizando riscos ao meio ambiente e promovendo a sustentabilidade nas atividades da administração pública municipal.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

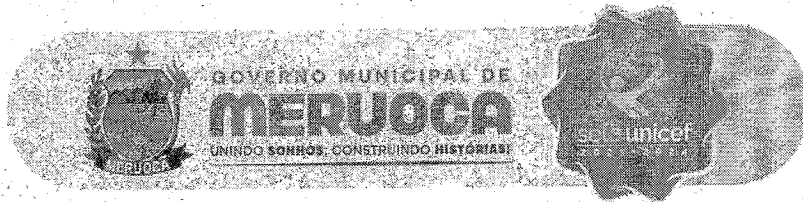
Após análise das necessidades e das especificações técnicas dos itens, dos riscos envolvidos e das medidas mitigadoras previstas, conclui-se que a contratação é plenamente viável e razoável.

A aquisição futura e eventual de materiais hidráulicos, materiais elétricos, bombas submersas, bombeadores e motores por meio de registro de preços representa uma solução eficaz para atender às demandas operacionais da Secretaria, garantindo agilidade, flexibilidade e economicidade. A contratação permitirá a manutenção e ampliação de sistemas essenciais à população, especialmente em áreas rurais, promovendo melhorias na infraestrutura hídrica e elétrica do município.

O parcelamento da contratação por grupos de itens, a definição clara das especificações técnicas, o levantamento de mercado realizado e as providências previstas para mitigação de riscos reforçam a consistência e a segurança do processo. Além disso, a contratação está alinhada com o planejamento institucional da Secretaria, contribuindo diretamente para o cumprimento de suas metas e objetivos.

Diante do exposto, considera-se que a contratação proposta é adequada, necessária e vantajosa para a administração pública, devendo ser conduzida com base nos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.





Meruoca / CE, 02 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Carlos Romário M. Monte Freire
CARLOS ROMARIO MASSIMINO MONTE FREIRE

SUPLENTE

Yvislan Diniz Florencio
Yvislan Diniz Florencio

PRESIDENTE

Ana Paula Soares da Silva
Ana Paula Soares da Silva

MEMBRO

José Ferreira Sobrinho
José Ferreira Sobrinho

MEMBRO